



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3985/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu **Presidente BENTO ANTONIO VIDAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4.209660-1 e do CPF/MF n.º 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s): **POSTO GRID LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.063.295/0001-94, com sede na Rua João batista Valões, nº 1290, Santa Terezinha, em Campo Largo - Paraná, CEP: 83.602-390, neste ato representada por **RENATA CRISTINA COLATUSSO KOLTUN MORO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 048.447.139-22 e no RG sob n.º 8.249.398-0, residente e domiciliada na Rua Joanin Stroparo, nº 270, Bloco 02, Apto 32, Vila Bancária, em Campo Largo - Paraná; CEP: 83.601-460, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço de empresa fornecedora de combustível para a frota da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme especificações constantes do termo de referência (anexo VII).

1.2. do objeto, segue No que se refere à abrangência abaixo o termo de referência com seus itens/especificações/marca/valor, conforme proposta apresentada pela detentora.

10375 - POSTO GRID LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Gasolina comum	Litros		6.000	R\$3,9348	R\$23.608,80
Total do Fornecedor:						R\$23.608,80



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



1.3 O combustível deverá atender as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 27/2017 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até **R\$ 23.608,80** (vinte e três mil seiscientos e oito reais e oitenta centavos), referente à despesa com a DETENTORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela **DETENTORA** já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **DETENTORA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;

3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.2. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.



5.3. A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa **DETENTORA**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização, pela detentora, do requerimento solicitando o pagamento, que deverá ser acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Atestado emitido pelo Gestor do Contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfsCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior ao do empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à DETENTORA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente do Órgão Gerenciador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e entrega dos materiais.

7.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos produtos solicitados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **Órgão Gerenciador**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- 9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento/prestação de serviços ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do Órgão Gerenciador.
- 9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

O servidor responsável pela gestão da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. João Dias Machado, conforme determinação da Portaria 112/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE/PREPOSTO

Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela DETENTORA em 22 de novembro de 2017, seu representante para gestão da presente será a Sra. Renata Cristina Colatusso Koltun Moro, telefone (41)3054-7673 e e-mail: comercialposto@gruposj.com.br.

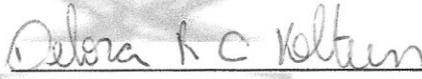
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

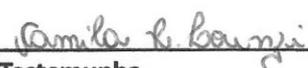
As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

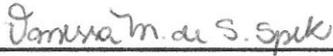
E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Minuta em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 01 de dezembro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Bento Antonio Vidal
Vereador Presidente


POSTO GRID LTDA
Representada por RENATA CRISTINA COLATUSSO KOLTUN MORO
DETENTORA


Testemunha
Nome: Camilo Riquero Boungzi
RG: 13.084.146-5
CPF: 093.435.459-08


Testemunha
Nome: VANESSA MARIA DE SIQUEIRA SPEK
RG: 8.618.710-8
CPF: 050.287.999-89



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

Tabelionato

Andrade

Florestina Andrade Stocco
Tabelião de Notas e Protestos de Títulos CPF 321.714.559-34

Rua Rui Barbosa n.º 1050 - Centro
CEP 83601-140 Campo Largo - PR
F:(41) 3291-1900 / Fax:(41) 3291-1924



Florestina Andrade Stocco
TABELIA DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Rui Barbosa 1050 - Fone (41) 3291-1900
CEP 83601-140 - Campo Largo - PR

PROCURAÇÃO bastante que faz POSTO GRID LTDA, como segue:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (**28/08/2014**), nesta Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante a sociedade empresária **POSTO GRID LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.063.295/0001-94, com sede na Rua João Batista Valões, 1290, Vila Santa Terezinha, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; neste ato representado por sua sócia administradora **RENATA CRISTINA COLATUSSO KOLTUN MORO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8.249.398-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 048.447.139-22, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiúva, 565, Vila Bancária, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; conforme 14ª Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20136719333, cuja cópia encontra-se arquivada nesta Serventia, na pasta nº 17-C às fls. 020; e, Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida aos 18/08/2014, pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio, a qual foi arquivada nesta Serventia, na pasta nº 25-S, às fls. 013; a presente foi por mim Escrevente, identificada como a própria, mediante documentos apresentados, do que dou fé; e, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **DEBORA REGINA COLATUSSO KOLTUN**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 25/11/1992, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 8.249.390-5-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 073.443.069-80, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiúva, 565, Centro, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; a quem confere poderes amplos e especiais para gerir e administrar a empresa outorgante, podendo para tanto praticar os seguintes atos:- representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive perante o **Banco Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A e Caixa Econômica Federal**, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias, movimentar e encerrar contas, inclusive as já existentes, requerer e retirar cartões, cadastrar senhas, emitir, assinar, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar cobranças, passes e remessas, requisitar talões de cheques para uso da outorgante, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas, emitir, endossar, aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos e propostas; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de Repartições Públicas em geral, assinando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos, instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, podendo inclusive requerer cancelamentos de protestos, assinando as respectivas declarações de quitação, requerimentos e demais documentos; assinar termos de entregas; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, admitir e demitir funcionários, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio, guias de balanços e outros que se fizerem necessários à contabilidade da mesma; assinar guias de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada do "Fundo de Garantia por Tempo de Serviço" de seus funcionários; representá-la junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias de Economia Mista e Paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Receita Federal - Imposto

Certifico que o selo de autenticidade de autos foi afixado na última folha deste documento.

25d9-ed3c-9e53-971f
b7dd-fcb8-cd9c-c8ab
www.cartorios.com.br



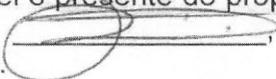
ESTADOS DE ITAULOM
Fone (41) 3291-1900
Campo Largo



Tabelliionato
Andrade

PioRESTINA ANARAAL Stocco
Tabelião de Notas e Protesto de Títulos CPF 321.714.539-34
Rua Rui Barbosa n.º 1050 - Centro
CEP 83601-140 Campo Largo - PR
F:(41) 3291-1900 / Fax:(41) 3291-1924



de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Câmaras de Conciliação Prévia; e aí requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Colis Posteaux; comparecer em audiências, concordar, discordar; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar proposta de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "Ad-Judicia", para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante, e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer somente os poderes contidos na cláusula "ad-judicia", na pessoa de advogado devidamente habilitado, sendo obrigatória a prestação de contas da procuradora à empresa outorgante. E de como assim disse dou fé e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual feito lhe li, aceitou e assina declarando expressamente que dispensa as testemunhas instrumentárias, nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, conforme Capítulo e Seção 11.2.18. Tudo perante mim **RICARDO VILMAR SAMPAIO, ESCRIVENTE**, que mandei digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Digitador: RVS. Custas R\$ 60,38. Selo Funarpen R\$ 0,52. VRC 384,62. (a.a.) RENATA CRISTINA COLATUSSO KOLTUN MORO. Protocolo Geral sob nº 01385/2014, datado de 28/08/2014. Campo Largo, 28 de agosto de 2014. **TRASLADADA EM SEGUIDA**. Era tudo o que se continha na referida procuração, que aqui bem e fielmente trasladei o presente do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. *** **NADA MAIS** ***. Eu, , **ESCRIVENTE** que a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Campo Largo, 28 de agosto de 2014.

Em testemunho  da verdade


RICARDO VILMAR SAMPAIO
ESCRIVENTE
Ricardo Vilmar Sampaio
Escrivente

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº ktMYr . DMRO3 . k4AVE, Controle: **VJf0t . PO1F**
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

25d9-6d3c-9a53-971f
b7dd-fcb8-cd9c-c8ab
www.cartasim.com.br

Tabelliionato
Andrade
PioRESTINA ANARAAL Stocco
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Rui Barbosa 1050 - Fone (41) 3291-1900
CEP 83601-140 - Campo Largo - PR



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1082-31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 39/2017; Objeto: aquisição de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Presencial nº 27/2017; Processo Administrativo: nº 3985/2017; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.01.02 (aquisição de gasolina); Valor Máximo da Despesa: R\$ 23.608,80; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: POSTO GRID LTDA.

10375 - POSTO GRID LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Gasolina comum	Litros		6.000	R\$3,9348	R\$23.608,80
Total do Fornecedor:						R\$23.608,80



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)